



INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS

ANÁLISE IGAM/GEABE Nº 26/2020

PROCESSO Nº 2240.01.0002683/2020-38

1. ASSUNTO

Relatório de Avaliação da Execução do Programa de Trabalho do Contrato de Gestão nº 002/2014 - **Exercício 2019**

2. EMENTA

Trata-se da avaliação da execução do Programa de Trabalho, exercício 2019, do Contrato de Gestão nº 002/2014 celebrado entre o Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM e a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP, com a interveniência do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Rios Pomba e Muriaé (COMPÉ) - UPRH PS2.

3. INTRODUÇÃO

A Política Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais, Lei 13.199/99, dispõe que a Agência de Bacia ou a Entidade a ela Equiparada celebrará contrato de gestão com o Estado, após aprovação pelo(s) respectivo(s) Comitê(s) de Bacia(s) Hidrográfica(s), no qual serão definidas as metas e os indicadores que deverão ser alcançados pela entidade para o exercício da gestão descentralizada dos recursos hídricos.

No Contrato de Gestão são pactuadas as obrigações que devem ser mutuamente cumpridas pelo Poder Público e pela Entidade Equiparada à Agência de Bacia, utilizando-se da autonomia administrativa e financeira da entidade para gerenciar os recursos arrecadados com a Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos, com o objetivo de aplicar os recursos para melhorar a quantidade e a qualidade das águas da bacia e com o propósito de atingir a economicidade e eficiência necessárias à atuação da Administração Pública.

Ao final de cada exercício, a Entidade deverá prestar contas das despesas realizadas e o relatório de execução do Programa de Trabalho, de forma a demonstrar o cumprimento das metas pactuadas e avaliação quanto aos indicadores do contrato. A prestação de contas será analisada e avaliada mediante parecer que abordará os seguintes aspectos:

I – técnico: quanto ao atingimento das metas e resultados pactuados no contrato de gestão;

II – financeiro: quanto à correta e regular aplicação dos recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos, nos termos da legislação pertinente.

O Decreto Estadual nº 47.633, de 12 de abril de 2019, que regulamentou o contrato de gestão celebrado entre o IGAM e as Agências de Bacias e/ou Entidades Equiparadas, no seu artigo 15, remeteu aos respectivos Comitês de Bacias Hidrográficas, intervenientes nos respectivos contratos de gestão, a deliberação quanto as prestações de contas das respectivas Agência ou Entidade Equiparada.

Art. 15 – Caberá ao Comitê de Bacia Hidrográfica, com fundamento em relatório consolidado, aprovar a prestação de contas, se comprovada, de forma clara e objetiva, a execução do contrato de gestão, salvo no caso de dano ao erário.

A Gerência de Apoio às Agências de Bacias Hidrográficas e Entidades Equiparadas (GEABE), no exercício de suas competências estabelecidas no Art. 18 do Decreto Estadual nº 47.866/2020, deverá acompanhar a execução dos Contratos de Gestão quanto aos aspectos técnicos, operacionais e financeiros necessários ao cumprimento das obrigações das partes signatárias estabelecidas nos respectivos instrumentos.

Neste sentido a Entidade Equiparada deve encaminhar ao IGAM o Relatório de Gestão anual, contendo a descrição das atividades realizadas pela entidade no exercício, assim como, os resultados alcançados no Plano de Trabalho que serão aferidos pela GEABE e posterior encaminhamento para análise financeira e posterior encaminhamento para deliberação dos respectivos Comitês de Bacia Hidrográfica.

Em atendimento à Política Estadual de Recursos Hídricos, foi assinado, em 19 de novembro de 2014, o Contrato de Gestão nº 002/2014 entre o IGAM e a AGEVAP, para repasse da arrecadação com a cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia hidrográfica dos Rios Pomba e Muriaé.

Portanto, a AGEVAP, Entidade Equiparada a Agência de Bacia Hidrográfica, disponibilizou para análise do Programa de Trabalho, exercício 2019, os seguintes documentos abaixo:

- Relatório de Gestão (2019) - (19347137)
- Relatório de Acompanhamento das Ações do Plano Plurianual de Aplicação - (19359162)
- Relatório de Implantação do Plano Diretor de Recursos Hídricos - (19359348)
- Relatório Informações disponibilizadas no *site* - Indicador 1 (19359162)

Desta forma, cabe à GEABE avaliar o cumprimento do Programa de Trabalho (19359669) do exercício 2019, tendo como base os Relatórios listados acima.

4. DA AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DO PROGRAMA DE TRABALHO

O Programa de Trabalho corresponde ao Anexo II do Contrato de Gestão nº 002/2014 e compreende o conjunto de metas pactuadas entre IGAM e a AGEVAP, cujos resultados são mensurados por meio de indicadores de desempenho, conforme demonstrado no Quadro 1.

Quadro 1 - Programa de Trabalho com Indicadores e Critérios de avaliação

| Metas Gerais/ Indicadores | | Metas Específicas / Critérios de Avaliação |
|---------------------------|---|---|
| 1 | DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES | 1A - CONTEÚDO DISPONIBILIZADO E ATUALIZADO NA PÁGINA ELETRÔNICA DO COMITÊ DO CBH RIO POMBA E MURIAÉ E DA ENTIDADE EQUIPARADA À AGÊNCIA DE BACIA |
| 2 | PLANEJAMENTO E GESTÃO | 2A – PLANO PLURIANUAL DE APLICAÇÃO 2B - IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE RECURSOS HÍDRICOS |
| 3 | UTILIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS RECURSOS DA COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS | 3A - ÍNDICE DE DESEMBOLSO SOBRE O VALOR ANUAL REPASSADO PELO IGAM (%) 3B - ÍNDICE DE DESEMBOLSO ACUMULADO REPASSADO PELO IGAM (%) |
| 4 | GERENCIAMENTO INTERNO | 4A - ATENDIMENTO AO USUÁRIO EM COBRANÇA 4B - COMPLEMENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS CADASTROS DE USUÁRIOS. |
| 5 | RECONHECIMENTO SOCIAL | 5A - AVALIAÇÃO PELOS MEMBROS DO COMITÊ 5B - AVALIAÇÃO, PELO USUÁRIO DE ÁGUA, DA COBRANÇA PELO USO DE RECURSOS HÍDRICOS |

Como forma de demonstrar o cumprimento das ações e justificativas de realização previstas no Contrato de Gestão e no Programa de Trabalho, a AGEVAP disponibilizou os Relatórios listados no Item 3 desta Análise. A avaliação da GEABE quanto ao cumprimento das metas, levou em consideração os referidos relatórios.

Além disso, para cada indicador proposto no Contrato de Gestão e mencionado no quadro acima, há o quantitativo das metas a serem alcançadas para cada ano do contrato: 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019. Importante destacar que em 2018 foi emitido pelo IGAM, a Análise 1/2018 (19359926), a qual repactuou as metas dos Indicadores 3 e 4 para os exercícios de 2018 e 2019. Desta forma, a avaliação de cada indicador terá como base as metas previstas no Programa de Trabalho e na Análise 1/2018 (Anexo IV), relativamente ao exercício de 2019.

4.1. Indicador 1 - Disponibilização de Informações

Para o cumprimento do Indicador 1 foi analisado o Portal Eletrônico da AGEVAP (<https://www.agevap.org.br/>) e do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Rios Pomba e Muriaé - COMPÉ (<http://www.compe.org.br/>), e foi verificado o conteúdo disposto nos sites relativamente a 8 itens, conforme demonstra o Quadro 2 abaixo.

Quadro 2 - Detalhamento do Indicador 1

| Meta Geral / Indicador 1 - Disponibilização de Informações | |
|--|--|
| Detalhamento do conteúdo a ser disponibilizado no site, inclusive links para outras páginas: | |
| Comitê do rio Pomba e Muriaé | Decreto de criação, Regimento interno e suas alterações, composição, Deliberações, Moções e Atas das reuniões |
| Entidade Equiparada | Informações institucionais atualizadas |
| Relação de Usuários em Cobrança | Relação dos usuários da respectiva Bacia Hidrográfica em cobrança pelo IGAM, no exercício corrente, contendo nome, município, UF, e valor cobrado. |
| Cobrança e arrecadação | Valores transferidos para a entidade equiparada, despesas efetuadas e os rendimentos financeiros, atualizados trimestralmente. |
| Centro de Documentação | Estudos, projetos, relatórios e demais documentos técnicos produzidos sobre a Bacia. |
| Investimentos na bacia | Investimentos aprovados e contratados anualmente com recursos da Cobrança na respectiva Bacia Hidrográfica. |
| Legislação de recursos hídricos | Legislação federal e do Estado, incluindo: Constituição, Leis, Decretos, Portarias, Resoluções do IGAM, Deliberações do Conselho. |
| Contrato de Gestão | Contratos e seus aditivos, Relatórios de Gestão, Relatórios de Avaliação e Relatórios Financeiros e Contratos firmados. |

Na análise dos itens acima, constatou-se inconformidade no detalhamento do item "Cobrança e Arrecadação", pois a informação dos relatórios financeiros não está atualizada, conforme demonstra a Figura 1, retirada do Portal do CBH COMPÉ (<http://www.compe.org.br/arquivos/arrecadacao2019.pdf>). Ressalta-se que para fins de apuração da Nota, o descumprimento de apenas um conteúdo a ser disponibilizado acarreta do não atingimento dos pontos para aquele item.

Figura 1 - Relatório financeiro - Site COMPÉ

Estimativa da Arrecadação, Arrecadado, Rendimentos de Aplicação Financeira e Desembolso

Atualizado em 31.10.2019

| Período | Estimativa de Arrecadação Cobrança RH (R\$) (1) | Valor da Arrecadação Cobrança RH (R\$) (2) | Repasso Agevap (R\$) (3) | Rendimento Financeiro Repasse AGEVAP RH (R\$) (4) | Repasso + Rendimento (R\$) (5) = (3+4) | Total Desembolsado (R\$) (6) | Eficiência do Arrecadação (%) (7)=(2/1) | Eficiência do Desembolso (%) (8)=(6/5) |
|---------------|---|--|--------------------------|---|--|------------------------------|---|--|
| 2014/2015 | 1.774.236,36 | 933.341,69 | 628.203,08 | 10.271,67 | 638.474,75 | - | 53% | 0% |
| 2016 | 1.774.236,36 | 1.293.813,20 | 382.682,21 | 65.250,79 | 447.933,00 | 7.970,01 | 73% | 2% |
| 2017 | 1.774.236,36 | 1.882.492,19 | 336.092,94 | 89.714,93 | 425.807,87 | 32.591,99 | 106% | 8% |
| 2018 | 1.774.236,36 | 1.228.523,94 | 212.494,43 | 70.892,78 | 283.387,21 | 107.049,69 | 69% | 38% |
| 2019 | 1.774.236,36 | 1.231.673,79 | - | 59.848,39 | 59.848,39 | 111.055,49 | 69% | 186% |
| Total: | 8.871.181,80 | 6.569.844,81 | 1.559.472,66 | 295.978,56 | 1.855.451,22 | 258.667,18 | 74% | 14% |

(1) Valor Retirado do Contrato de Gestão do IGAM;
 (2) 2019 - Atualizado no 3º Trimestre 2019;
 (3) Repasse do IGAM para AGEVAP;
 Os dados da tabela de Repasse, Rendimento de Aplicação Financeira e Desembolso são referentes até Outubro/2019

ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE A ESTIMATIVA DA ARRECAÇÃO E VALOR ARRECADADO

Relativamente aos demais itens nota-se que eles foram devidamente disponibilizados.

4.1.1. Resultado da apuração - Indicador 1

A Tabela 1, abaixo, indica os resultados apurados para o Indicador 1 - Disponibilização de Informações. Tal indicador é avaliado por meio da apuração do conteúdo mínimo, previamente definido, que deve estar disponível no endereço eletrônico do COMPÉ e da AGEVAP.

No Anexo I desta Análise, encontra-se a memória de cálculo da apuração de todos os indicadores.

Tabela 1 -Notas apuradas - Indicador 1

| PS2 - COMPÉ | | | | |
|---|-----------|---------------------------------|-------------|------------|
| PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO DE RESULTADO | | | Nota | Observação |
| 1A. Conteúdo disponibilizado e atualizado | 1 | COMITÊ | 1 | - |
| | 2 | ENTIDADE EQUIPARADA | 1 | - |
| | 3 | CADASTRO USUÁRIOS | 1 | - |
| | 4 | COBRANÇA E ARRECAÇÃO | 0 | - |
| | 5 | ESTUDOS E PROJETOS | 1 | - |
| | 6 | INVESTIMENTOS NA BACIA | 1 | - |
| | 7 | LEGISLAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS | 1 | - |
| | 8 | CONTRATO DE GESTÃO | 1 | - |
| O Resultado será verificado pelo número de itens disponíveis e atualizados trimestralmente, tendo como referência a lista acima, no site eletrônico do CBH do rio Pomba e Muriaé, conforme detalhado. Este indicador deverá ser executado durante a vigência do contrato. | | | | |
| Resultado Avaliação 2019 - Indicador 1A | | | | |
| 2019 | Meta | | 8 | |
| | Resultado | | 7 | |
| | Nota | | 8,75 | |

Consoante ao discutido no item 4.1 desta análise, a AGEVAP não obteve nota máxima quanto a disponibilização da informação no CBH COMPÉ por falta de atualização no tocante ao item "Cobrança e Arrecadação". Portanto, a nota média obtida para o indicador 1A foi de 8,75.

4.2. **Indicador 2 - Planejamento e Gestão**

O Indicador 2 pode ser subdividido em 2 sub-indicadores, conforme detalhado no Quadro 3 abaixo.

Quadro 3 - Detalhamento do Indicador 2

| Meta Geral / Indicador 2 - Planejamento e Gestão | |
|---|---|
| Metas Específicas / Critérios de avaliação | Detalhamento |
| 2A. Plano Plurianual de Aplicação | <p>1. Relatório anual de acompanhamento das ações executadas com os recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia, descrevendo por ação, quando couber:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Identificação do componente/subcomponente em que a ação se enquadra; • Objeto e valor da ação; • Modalidade de aplicação: direta, indireta (contrato de repasse) e financiamento; • No caso de execução indireta, o tomador dos recursos e, no caso de financiamento, o • Código da ação no Plano Plurianual de Aplicação; • Prazos médios de execução: andamento do cronograma físico-financeiro; e, • Identificação dos principais atrasos e justificativas. |
| 2B. Implementação do Plano Diretor de Recursos Hídricos | <p>Relatório de avaliação da execução das ações previstas no Plano Diretor de Recursos Hídricos, com recursos da cobrança pelos usos de Recursos Hídricos e outras fontes, contendo as principais ações e programas.</p> <ul style="list-style-type: none"> • As providências adotadas pela Entidade Equiparada para a execução das ações previstas no Plano Diretor (inclusive articulação com outros entes do SINGREH); e, • Identificação do componente/sub componente do Plano Diretor Executados (descrevendo objeto e valor da ação) e deficiências encontradas, • Identificação do componente/sub componente do Plano Diretor Executados com recursos de outras fontes (descrevendo objeto e valor da ação) e deficiências encontradas, • Recomendação de ações com vista a aceleração da implementação do Plano Diretor de Recursos Hídricos. |

a) Indicador 2A - Acompanhamento do Plano Plurianual de Aplicação - PPA

Na apuração da meta do Indicador 2A, observou-se o disposto no Contrato de Gestão e no detalhamento exposto no Quadro 3, o qual menciona a obrigatoriedade de se apresentar o Relatório de Acompanhamento do Plano Plurianual de Aplicação - PPA.

Para efeito de avaliação, considerou-se o peso de 50% para a entrega do relatório e 50% para o conteúdo mínimo exigido.

No tocante a entrega do relatório, a AGEVAP obteve a totalidade dos pontos, pois foi apresentado o documento nº 19359063, conforme exige a meta do Indicador 2A. No entanto, quanto ao conteúdo mínimo apresentado, a AGEVAP não obteve os pontos almejados, conforme explica-se a seguir.

Verifica-se a exigência da apresentação dos prazos médios de execução com o andamento dos cronogramas físicos e financeiros (Quadro 3). Em 2019, a AGEVAP contratou e realizou o curso de Recuperação e Conservação de Nascentes, o qual, segundo o documento de prestações de contas, foi enquadrado no programa de Recuperação e Proteção de Áreas de Preservação Permanente (3.1.1). Entretanto, conforme a Figura 2, não foi descrito a realização do referido curso e não foi disponibilizado o cronograma físico e financeiro (conforme exigência do indicador).

Figura 2 - Relatório de Acompanhamento do PAP - Subcomponente 3.1

Subcomponente 3.1: Plano de Proteção de Mananciais e Sustentabilidade no Uso do Solo

Programa: Recuperação e Proteção de Áreas de Preservação Permanente

Código da ação no PPA: 3.1.1

Previsto:

Subsidiar iniciativas de proteção dos recursos hídricos, com base nos instrumentos normativos federais, voltados para a proteção das áreas de preservação permanente (APP), em especial aquelas situadas em torno de nascentes e nas margens dos cursos d'água, com ênfase em APP. Inclui o levantamento de áreas críticas e prioritárias para recomposição ou adensamento de matas ciliares e de topos de morro, além de caracterização e recuperação de nascentes e áreas degradadas.

Realizado:

Conforme explicitado na contextualização acima, a Agência cumpriu com o estabelecido pela Diretoria do Comitê e não houve evolução do programa em 2018.

Além disso, verificou-se que as informações trazidas no relatório de acompanhamento do PAP referem-se ao ano de 2019 como um todo, no entanto, o Contrato IGAM/AGEVAP nº 002/2014 encerrou-se em novembro de 2019. Recomenda-se à AGEVAP que estratifique os resultados físicos e financeiros, demonstrando o montante executado no âmbito do Contrato nº 002/2014 e no Contrato 002/2019, iniciado em 27/11/2019.

Por fim, embora não tenha tido repasse do recurso da cobrança no ano de 2019, destaca-se que não houve evolução quanto aos investimentos previstos na bacia hidrográfica dos rios Pomba e Muriaé relativamente às demais atividades programadas no PAP para o exercício.

b) Indicador 2B - Implementação do Plano Diretor de Recursos Hídricos

Na apuração da meta do Indicador 2B, observou-se o disposto no Contrato de Gestão e no detalhamento exposto no Quadro 3, o qual menciona a obrigatoriedade de se apresentar o Relatório de Avaliação da Execução das Ações Previstas no PDRH.

Para efeito de avaliação, considerou-se o peso de 50% para a entrega do relatório e 50% para o conteúdo mínimo exigido.

A AGEVAP obteve a totalidade dos pontos, por ter apresentado o referido relatório (19359348) com o conteúdo mínimo exigido.

4.2.1. Resultado da apuração - Indicador 2

A Tabela 2 indica os resultados apurados para o Indicador 2 - Planejamento e Gestão.

No Anexo I desta Análise, encontra-se a memória de cálculo da apuração de todos os indicadores.

Tabela 2 -Notas apuradas - Indicador 2

| PS2 - COMPÉ | | | | |
|--|--------------|---|---|------------|
| Resultado Avaliação 2019 - Indicador 2 | | | | |
| Avaliação | | 2A. Acompanhamento do Plano Plurianual de Aplicação | 2B. Implementação do Plano Diretor de Recursos Hídricos | Nota final |
| | | Peso | Peso | |
| | | 5 | 5 | |
| 2019 | Meta | 1 | 1 | 7,5 |
| | Resultado | 0,5 | 1 | |
| | Nota Parcial | 5 | 10 | |

Consoante ao discutido no item 4.2 desta análise, a AGEVAP obteve a metade dos pontos no Indicador 2A por não ter atingido o conteúdo mínimo proposto no detalhamento. Desta forma, a nota final para o Indicador 2 foi de 7,5. Recomenda-se à AGEVAP observar os apontamentos realizados no tocante ao Relatório de Acompanhamento do PAP.

Além disso, a análise do relatório de acompanhamento das ações executadas com o recurso da cobrança permite verificar aquilo que a Entidade executou, sem entrar no mérito da execução. Desta forma, demonstra que o presente indicador carece de melhorias, uma vez que seu cumprimento se dá somente através da entrega de relatório que contenha as informações mínimas exigidas (detalhado no Quadro 3).

4.3. Indicador 3 - Utilização e Acompanhamento dos Recursos da Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos

O Indicador 3 pode ser subdividido em 2 sub-indicadores, conforme detalhado no Quadro 4 abaixo.

As metas na avaliação do ano de 2019 corresponderiam, de acordo com o Programa de Trabalho, ao valor de 60% (proporção) para o Indicador 3A - Índice de Desembolso e 35% (proporção) para o Indicador 3B - Índice de Desembolso Acumulado.

No entanto, conforme Análise IGAM/GEABE nº 1/2018 (19359926), as metas para os anos de 2018 e 2019 relativamente à este indicador foram repactuadas. Desta forma, as metas para o exercício 2019 foram de 30% (proporção) para o Indicador 3A e 10% (proporção) para o Indicador 3B.

Quadro 4 - Detalhamento do Indicador 3

| Meta Geral / Indicador 3 – Aplicação e Acompanhamento dos Recursos Oriundos da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos | |
|---|--|
| Metas Específicas / Critérios de avaliação | Detalhamento |
| 3A. ÍNDICE DE DESEMBOLSO ANUAL (%) | Proporção (%) entre o valor desembolsado anual neste Contrato (desde o primeiro mês do repasse até o mês de apuração), e o valor anual repassado pela IGAM, incluindo os rendimentos financeiros. |
| | Fórmula de cálculo |
| | $ID (%) = (VD / VR) * 100$ |
| | Sendo: |
| | ID = Índice de Desembolso Anual, até o limite de 100% |
| | VD = valor desembolsado, em reais por ano; |
| | VR = valor repassado, em reais por ano. |
| 3B. ÍNDICE DE DESEMBOLSO ACUMULADO | Proporção (%) entre o valor desembolsado acumulado neste Contrato (desde o primeiro repasse até o mês de apuração), e o valor acumulado repassado pela IGAM, incluindo os rendimentos financeiros. |
| | Fórmula de cálculo |
| | $IDA (%) = (VDa / VRa) * 100$ |
| | Sendo: |
| | IDA = Índice de Desembolso Acumulado; |
| | VDa = valor desembolsado acumulado, em reais; |
| | VRa = valor repassado acumulado, em reais. |

Na apuração do Indicador 3A, verificou-se que em 2019 não houve repasse do recurso da cobrança pelo uso de recursos hídricos para a AGEVAP. Sendo assim, a aferição do indicador 3A foi suspensa uma vez que considera o valor repassado no exercício (e durante a vigência do Contrato) para o cálculo do resultado. O peso referente a este indicador foi direcionado para o Indicador 3B.

Na apuração do Indicador 3B, verificou-se que no período de 2015 a 2019 (até novembro de 2019) foi repassado à AGEVAP, somado aos rendimentos financeiros, o montante de R\$1.860.479,02, conforme apresenta a Tabela 3. O desembolso acumulado no período foi de R\$267.195,28, ou seja, 14,36% do repassado. Assim, a AGEVAP obteve a totalidade dos pontos neste Indicador.

Tabela 3 - Valores repassados e desembolsados em 2019

| Valores Repassados e Desembolsados de 2015 a 2019 | | | | | |
|--|-------------------------|-------------------------|----------------------------|------------------------|-----------------------------|
| Ano | Repases (R1) | Rendimentos (R2) | Total (VR = R1+ R2) | Desembolso (VD) | % desembolso (VD/VR) |
| 2015 | R\$ 628.203,08 | R\$ 10.271,67 | R\$ 638.474,75 | R\$ 0,00 | 0,00% |
| 2016 | R\$ 382.682,21 | R\$ 65.250,79 | R\$ 447.933,00 | R\$ 7.970,01 | 1,78% |
| 2017 | R\$ 336.092,94 | R\$ 89.714,93 | R\$ 425.807,87 | R\$ 32.591,99 | 7,65% |
| 2018 | R\$ 212.494,43 | R\$ 70.892,78 | R\$ 283.387,21 | R\$ 107.049,69 | 37,78% |
| 2019 | R\$ 0,00 | R\$ 64.876,19 | R\$ 64.876,19 | R\$ 119.583,59 | 184,33% |
| ACUMULADO | R\$ 1.559.472,66 | R\$ 301.006,36 | R\$ 1.860.479,02 | R\$ 267.195,28 | 14,36% |

Há de se ponderar que devido a crise econômica no Estado de Minas Gerais, o mesmo tem recorrentemente atrasado os valores destinado a Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos. Por consequência, em 2019 nada foi repassado à AGEVAP. Desta forma, certamente o planejamento da execução dos recursos por parte da AGEVAP foi afetado.

4.3.1. Resultado da apuração - Indicador 3

A Tabela 4, abaixo, indica os resultados apurados para o Indicador 3 - Utilização e Acompanhamento dos recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos.

No Anexo I desta Análise, encontra-se a memória de cálculo da apuração de todos os indicadores.

Tabela 4 -Notas apuradas - Indicador 3

| Resultado Avaliação 2019 - Indicador 3 | | | | |
|--|-----------|------------------------------------|--|-----------------|
| Avaliação | | 3A. Índice de Desembolso Anual (%) | 3B. Índice de Desembolso Acumulado (%) | Nota final (NF) |
| | | Peso | Peso | |
| 2019 | Meta | 30 | 10 | 10,00 |
| | Resultado | - | 14,36 | |
| | Nota | - | 10,00 | |

Consoante ao discutido no item 4.3 desta análise, o Indicador 3A foi suspenso em 2019 devido a ausência de repasse. Já quanto ao Indicador 3B, a AGEVAP obteve a totalidade dos pontos, com o Índice de Desembolso acumulado na ordem de 14,36%.

Contudo há de se mencionar as irregularidades dos repasses por parte do Estado de Minas Gerais, comprometendo o planejamento da execução dos recursos por parte da Agência e conseqüentemente o investimento na bacia hidrográfica.

4.4. Indicador 4 - Gerenciamento Interno

O Indicador 4 pode ser subdividido em 2 sub-indicadores, conforme detalhado no Quadro 5 abaixo.

Na avaliação de 2019, considerou-se apenas o Indicador 4A - Atendimento ao Usuário em Cobrança.

A análise do Indicador 4B - Atualização do CNARH foi suspensa pelo IGAM devido a implementação do Sistema de Cadastro -SISCAD do IGAM, o qual substituiu o CNARH. Desta forma, o IGAM passou, temporariamente, a ser o responsável pela inserção dos dados cadastrais dos usuários no novo sistema.

Contudo, na avaliação 2019, o peso pactuado para o Indicador 4B foi transferido para o Indicador 4A.

Quadro 5 - Detalhamento do Indicador 4

| Meta Geral / Indicador 4 - Gerenciamento Interno | |
|--|---|
| Metas Específicas / Critérios de Avaliação | DETALHAMENTO |
| 4A. ATENDIMENTO AO USUÁRIO EM COBRANÇA | Fornecimento do serviço de atendimento aos usuários em cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica, com conhecimento técnico suficiente para sanar eventuais dúvidas e orientar os usuários no acesso e preenchimento do Cadastro de Usuário de Recursos Hídricos adotado pelo IGAM, no período de segunda à sexta-feira das 08h00 às 18h00 (exceto feriados). Deverá ser fornecido também serviço de atualização de dados cadastrais de usuários com problemas de endereço. |
| 4B. ATUALIZAÇÃO DO CNARH | Inserção, atualização e complementação dos dados dos usuários de recursos hídricos outorgados no CNARH, conforme normas e procedimentos estabelecidos pelo IGAM. |

Na apuração do Indicador 4A verificou-se se a AGEVAP disponibiliza ao público externo um canal para orientar e sanar dúvidas.

No Relatório de Gestão apresentado pela entidade, consta o número 0800 024 8389 para atendimento. Ademais, a AGEVAP disponibiliza no referido relatório o histórico de atendimentos do exercício de 2019 por meio do link <http://ceivap.org.br/downloads/relatorio-atendimento-usuario-2019.pdf>.

4.4.1. Resultado da apuração - Indicador 4

A Tabela 5, abaixo, indica os resultados apurados para o Indicador 4 - Gerenciamento Interno.

No Anexo I desta Análise, encontra-se a memória de cálculo da apuração de todos os indicadores.

Tabela 5 -Notas apuradas - Indicador 4

| PS2 -COMPÉ | | | | |
|--|-----------|--|--------------------------|-----------------|
| Resultado Avaliação 2019 - Indicador 4 | | | | |
| Avaliação | | 4A. Atendimento ao Usuário em Cobrança | 4B. Atualização do CNARH | Nota final (NF) |
| | | Peso | Peso* | |
| | | 1 | 0 | |
| 2019 | Meta | 12 | - | 10 |
| | Resultado | 12 | - | |
| | Nota | 10 | - | |
| *As metas do indicador 4B não foram avaliadas em 2019. A atualização do CNARH tem sido feita pelo IGAM. Portanto, o peso desta meta foi transferido para o indicador 4A. | | | | |

Consoante ao discutido no item 4.4 desta análise, a AGEVAP obteve a totalidade dos pontos no Indicador 4A (único avaliado em 2019).

4.5. Indicador 5 - Reconhecimento Social

O Indicador 5 é subdividido em 2 sub-indicadores, sendo:

- Indicador 5A - Reconhecimento Social: O Resultado do indicador se dará pela avaliação da Entidade Equiparada pelos conselheiros dos CBHs, anualmente. Como Resultado será considerando a média das pontuações obtidas nos questionários aplicados pelo IGAM aos conselheiros dos CBHs.

- Indicador 5B - Avaliação da Cobrança pelo usuário: Aplicação de pesquisa sobre o atendimento dos objetivos da cobrança pelo uso de recursos hídricos, a ser feita junto aos usuários em cobrança, e apresentação de relatório de avaliação dos resultados. O indicador é executado e apurado no último ano do Contrato, ou seja, em 2019, com o encerramento do Contrato de Gestão IGAM/AGEVAP nº 002/2014, a apresentação desta avaliação é obrigatória.

Relativamente ao Indicador 5A, dos 32 conselheiros titulares e suplentes do COMPÉ, obteve-se resposta de 12 (37,5%) conselheiros. Destaca-se que o percentual de resposta ao questionário apresentou uma queda quando comparado com o ano de 2018, o qual contou com a participação de 53,1% dos conselheiros.

Reitera-se a importância da participação do Comitê de Bacia na resposta ao questionário. Desta forma, recomenda-se à AGEVAP que faça o alerta ao COMPÉ sobre a importância de suas respostas na mensuração deste Indicador, uma vez que trata da satisfação dos serviços prestados pela Entidade Equiparada no atendimento às demandas do Comitê.

O questionário adotado pelo IGAM, o mesmo adotado por este Instituto nos anos anteriores, foi aplicado de forma a não apenas mensurar a avaliação da Agência, mas, também, colher as opiniões dos conselheiros sobre os processos técnicos e operacionais conduzidos pela Entidade Equiparada.

Desta forma, extraiu-se as principais respostas dos conselheiros quanto a:

a) Comunicação Social e Mobilização (questões de nº 2.1.1 até 2.1.4)

Neste item solicitou-se aos conselheiros que respondessem principalmente quanto a disposição de conteúdos nos Portais Eletrônicos, sobre a comunicação da AGEVAP com o Comitê, mobilização social para as plenárias, entre outros. Apresenta-se, abaixo, as principais considerações dos conselheiros neste aspecto:

"Sempre obtenho as informações que procuro no site da AGEVAP"

"super atenciosos e preparados "

"sim; se tenho dificuldades para achar eu consigo esclarecimentos com a equipe "

b) Amparos Administrativos (questões de nº 2.2.1 até 2.2.3):

Neste item solicitou-se aos conselheiros que respondessem principalmente quanto ao atendimento da AGEVAP relacionado a assuntos administrativos, antecedência na convocatória de reuniões, facilidade compreensão das atas, entre outros. Apresenta-se, abaixo, a única consideração neste aspecto:

"Nem sempre a documentação atinente à pauta para deliberação é encaminhada previamente."

c) Amparos Técnicos (questões de nº 2.3.1 até 2.3.2 e 2.4.1):

Neste item solicitou-se aos conselheiros que respondessem principalmente quanto a capacidade técnica da AGEVAP na resolução de problemas, orientação técnica aos comitês e proatividade. Apresenta-se, abaixo, as principais considerações dos conselheiros neste aspecto:

"Todos os questionamentos são prontamente sanados pela Agência."

"principalmente nas questões financeiras !"

d) Recursos Financeiros (questão nº 2.5.1):

Neste item solicitou-se aos conselheiros que respondessem principalmente quanto ao conhecimento dos mesmos quanto a administração por parte da AGEVAP dos recursos com a Cobrança pelo Uso da Água e a sua transparência e eficiência de investimento na Bacia. Não foram apresentadas observações quanto à esse tópico.

e) Institucional (questões de nº 2.6.1 até 2.6.2):

Neste item solicitou-se aos conselheiros que respondessem principalmente quanto a estrutura organizacional da AGEVAP para atendimento ao Comitê e se a AGEVAP busca parcerias com outras Entidades a fim de promover governabilidade. Não foram apresentadas observações quanto à esse tópico.

f) Questão aberta quanto a sugestões para à AGEVAP:

Neste item solicitou-se aos conselheiros que respondessem abertamente como a AGEVAP poderia melhorar sua atuação junto ao Comitê de Bacia. Apresenta-se, abaixo, as principais considerações dos conselheiros neste aspecto:

"Acredito que pode melhorar a comunicação externa."

"Aumentando a equipe técnica que atende o comitê. "

"Cobrar dos órgãos responsáveis o pagamento da verba devida à cobrança do uso da água na bacia "

"Desburocratizar a aplicação dos recursos."

"Acredito que há necessidade de uma maior integração entre os próprios membros do Comitê, de forma que as proposições junto à Agência de bacia sejam planejadas e deliberadas com um prazo mais exequível para análise por parte dos membros."

"Acredito que através da busca de melhor interlocução junto aos órgãos envolvidos, especialmente o IGAM, de forma que os projetos aprovados pelo Comitê possam ser executados de forma mais oportuna e otimizada".

Observa-se que grande parte das menções foram positivas no tocante a atuação da AGEVAP. Os aspectos a serem observados para melhoria na atuação estão principalmente relacionados à otimização no atendimento ao Comitê.

Relativamente à este Indicador, a AGEVAP obteve nota média de 8,86. Este resultado corresponde a um percentual de atingimento da meta de 98,4%.

Quanto ao indicador 5B, cujo índice é medido por meio da aplicação de pesquisa aos usuários de recursos hídricos ao final do contrato de gestão, destaca-se que a Entidade Equiparada não entregou o referido relatório.

4.5.1. Resultado da apuração - Indicador 5

A Tabela 6, abaixo, indica os resultados para o Indicador 5 - Reconhecimento Social.

No Anexo I desta Análise, encontra-se a memória de cálculo da apuração de todos os indicadores.

Tabela 6 -Notas apuradas - Indicador 5

| PS2 - COMPÉ | | | | |
|--|-----------|---------------------------|--|-----------------|
| Resultado Avaliação 2019 - Indicador 5 | | | | |
| Avaliação | | 5A. Reconhecimento Social | 5B. Avaliação da Cobrança pelo Usuário | Nota final (NF) |
| | | Peso | Peso | |
| | | 5 | 5 | |
| 2019 | Meta | 9 | 1 | 4,92 |
| | Resultado | 8,86 | 0 | |
| | Nota | 9,84 | 0,00 | |

Consoante ao discutido no item 4.5 desta análise, a AGEVAP obteve um resultado médio de 8,86 o que corresponde a uma nota de 9,84 para o Indicador 5A. Já quanto ao Indicador 5B, a Entidade não alcançou a pontuação desejada por não ter realizada a pesquisa junto aos

usuários. Portanto, a AGEVAP obteve uma nota final de 4,92.

Recomenda-se que a Agência verifique as principais demandas dos conselheiros no intuito de aprimorar as atividades junto ao Comitê e a sociedade, buscando uma prestação de serviços ainda mais satisfatória.

5. DO RESULTADO GERAL DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO

O resultado geral da execução do Programa de Trabalho, exercício 2019, consiste na apresentação dos resultados finais dos Indicadores (apresentados no seção anterior) com seus respectivos pesos, conforme Tabela 7.

Ressalta-se que os pesos apresentados são aqueles definidos no Programa de Trabalho (19359669).

Tabela 7 -Resultado Final

| Indicadores | Peso | Nota |
|--|------|-------------|
| 1 - Disponibilização de Informações | 1 | 8,75 |
| 2 - Planejamento e Gestão | 2 | 7,50 |
| 3 - Utilização e Acompanhamento dos Recursos | 4 | 10,00 |
| 4 - Gerenciamento Interno | 2 | 10,00 |
| 5 - Reconhecimento Social | 1 | 4,92 |
| Resultado | | 8,87 |
| Conceito | | Bom |

Observa-se que o resultado médio da avaliação do Programa de Trabalho, durante o exercício de 2019, foi de 8,87, correspondente ao conceito "Bom".

Sugere-se à Agência que observe as recomendações realizadas ao longo desta Análise, especialmente quanto ao conteúdo mínimo exigido na relatório de acompanhamento das ações do PAP e as principais demandas dos conselheiros do CBH COMPÉ. Além disso, apesar de ter atendido a meta do indicadores 3, nota-se que a entidade equiparada não conseguiu executar os projetos previstos no PAP para o período em análise. No entanto, há de se ressaltar também que o Estado tem recorrentemente atrasado os valores destinado a Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos, o que pode ter prejudicado o planejamento e execução das ações previstas.

Destaca-se, como pode ser visto, que estes indicadores não são mais desafiadores quanto à época de sua criação. Fato este que exige um aperfeiçoamento dos indicadores para os próximos anos com o objetivo de impulsionar os projetos e ações de caráter técnico no âmbito das bacias hidrográficas.

Tabela 8 -Resultado Consolidado do Contrato de Gestão nº 002/2014

| Resultado Avaliação Plano de Trabalho | |
|---------------------------------------|------------|
| C.G. IGAM/AGEVAP nº 002/2014 | |
| ANO | NOTA GERAL |
| 2015* | - |
| 2016 | 8,21 |
| 2017 | 9,67 |
| 2018 | 9,96 |
| 2019 | 8,87 |
| Média Geral | 9,18 |

Observa-se na Tabela 8 o resultado consolidado do Contrato de Gestão nº 002/2014 considerando o exercício de 2016, 2017, 2018 e 2019, já que em 2015 a nota foi desconsiderada por não haver, à época, o Plano Plurianual de Aplicação e por consequência não houve repasse de recursos pelo IGAM. A AGEVAP obteve uma média geral de 9,18, correspondente ao conceito "Ótimo".

Ademais, a regularidade dos repasses por parte do Estado de Minas Gerais é fundamental para o bom andamento das atividades da Entidade bem como para a correta aferição dos Indicadores de desempenho. Reitera-se que este Instituto vem mantendo conversas com a Secretaria de Estado de Fazenda -SEF para que os recursos oriundos da cobrança pelo uso de recursos hídricos não seja contingenciado e, desta forma, seja repassados integralmente e no tempo adequado às Entidades.

Belo Horizonte, 06 de outubro de 2020.

Felipe Silva Marcondes

Analista ambiental

Michael Jacks de Assunção

Analista Ambiental / Gerente

Gerência de Apoio as Agências de Bacia Hidrográfica e Entidades Equiparadas

De acordo:

Thiago Figueiredo Santana

Diretor de Gestão e Apoio ao SEGRH-MG



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Figueiredo Santana, Diretor(a)**, em 06/10/2020, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Michael Jacks de Assuncao, Gerente**, em 06/10/2020, às 21:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Silva Marcondes, Servidor(a) Público(a)**, em 07/10/2020, às 08:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19359562** e o código CRC **1F784D59**.